



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
publicado no mural em
22/12/2020
Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1.262 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2º do art. 113 da Lei Municipal nº 804/93, que trata das férias do servidor público.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 113 da Lei Municipal nº 804/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Para o primeiro período aquisitivo de férias de servidor efetivo serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 22 de dezembro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 22 de dezembro de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração